EXPEDIENTE LIDO
EM 03/10/88

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

318/88

APROVADO EM 28/11/88
POR Unanimidade

APROVADO EM 05/12/88
POR Unanimidade

APROVADO EM 12/12/88
POR Unanimidade

PROJETO DE LEI N.o 318/88.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

DECRETA

SÚMULA:- Dá denominação às habitações construidas através do Sistema Mutirão, no Jardim Social, neste Município.

Art. 1º - Fica por força desta Lei, denominado de JOSÉ LAURINDO DA' SILVA, as habitações construidas em Convênio com a SEAC/SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE HABITAÇÃO POPULAR/MUNICÍPIO, através do Sistema Mutirão, nas Quadras de Terras nºs. 06,06-A,06-B 06-C,07,07-B,09,09-A,10-A e 10-B, numa área total de 25.913,49 m2, do loteamento denominado "Jardim Social",neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 29 dias do mês de Setembro do ano de 1.988.

ALÉCIO PAGLIOTTO
- Vereador - Autor -

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 2
PR